



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

## Exposição de Motivos

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariana, cumprindo disposições da Constituição Federal de 1988, apresenta para apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que tem por escopo fixar o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura que se iniciará no dia 1º de janeiro de 2009 e terminará no dia 31 de dezembro de 2012.

A Carta Constitucional pátria delega poderes a Câmara para legislar sobre a matéria e fixar o subsídio dos agentes políticos do executivo. No ano em curso, atento ao princípio da anterioridade e legislativo editou e aprovou o Projeto de Lei 199/2008 fixando tais subsídios cujos valores foram projetados considerando os atuais.

O executivo, por sua vez, vetou tal projeto fundamentando a necessidade de adequação aos parâmetros de salários dos técnicos que poderão ser chamados para ocupar as várias secretarias que demandarão conhecimentos altamente especializados, e, ainda, fundamentando o veto propôs a redução do subsídio do prefeito municipal.

Analisando e discutindo o veto, esta Casa Legislativa, por seus legítimos representantes, acatando as razões, votou pela sua manutenção.

No entanto, pelo princípio da anterioridade, a fixação do subsídio dos Agentes Políticos do Município deverá ser fixado na legislatura anterior, e mesmo com o veto mantido no PL anterior, com o permissivo dos artigos 76 da Lei Orgânica Municipal e 145 do Regimento Interno da Câmara, sobrevindo requerimento da maioria absoluta dos Edis, poderá ser Reeditado na mesma legislatura, *in verbis*:

*Artigo 76 da LOM – Matéria de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, no mesmo período legislativo, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara ou, de pelo menos, cinco por cento do eleitorado do Município.*

*Artigo 145 do RI - A matéria constante de projeto de lei rejeitado ou com veto mantido somente poderá constituir objeto de novo projeto, no mesmo período legislativo, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, não comportando outra interpretação em decorrência de omissão ou falha em outro ordenamento legal.*

Isto Posto, atendidos os institutos supra mencionados, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariana, consciente da independência e ~~harmônio~~ <sup>harmonia</sup> reinante entre os poderes, não abandonando o seu ~~múnus~~ <sup>múnus</sup> constitucional, so ~~Escritura de Vossas~~ <sup>Escritura de Vossas</sup>

Em 18/ Dezembro / 2008

Presidente

Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

Excelências a aprovação do presente Projeto de Lei em única discussão e votação, haja vista a vedação a apresentação de emendas.

Os valores alinhados no Anexo Único foram recalculados com base em dados fornecidos pela controladoria do município.

Esperando o aval dos senhores Edis que compõem o plenário, apresenta,

Saudações Legislativas.

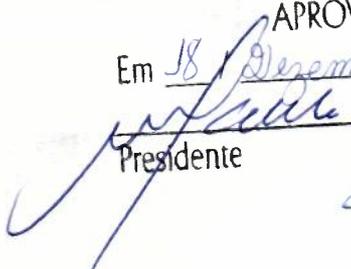
Mariana, 17 de dezembro de 2008

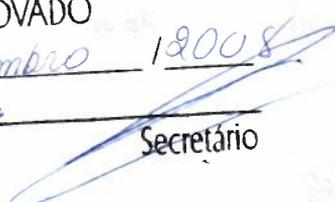
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

Em 18 de Dezembro de 2008

  
Presidente

  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
Protocolado sob nº 228  
Em 16/12/2008  
Pádua egomes

PROJETO DE LEI Nº. 228 /2008

## Fixa o subsídio dos Agentes Políticos do Executivo Municipal e dá outras providências

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana Aprova e a Mesa Diretora, em seu nome, **PROMULGARÁ** o seguinte Projeto de Lei:

- Art. 1º** - O subsídio dos Agentes Políticos do Executivo Municipal, para o quadriênio iniciado em 1º de janeiro de 2009 com término em 31 de dezembro de 2012 é para ser fixado na forma desta Lei, em consonância com às disposições do artigo 29, V da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 019, de 04 de junho de 1988.
- Art. 2º** - São considerados Agentes Políticos do Executivo Municipal para as finalidades desta Lei, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, titulares das respectivas pastas.
- Art. 3º** - Alcançam, aos Agentes Políticos Municipais, as disposições do art. 39, § 3º, da Constituição Federal da República.
- Art. 4º** - O subsídio mensal dos Agentes Políticos do Executivo Municipal é aquele definido no Anexo Único desta Lei, em parcela única, vedada a percepção de qualquer outra forma de remuneração, abonos ou gratificações.
- Art. 5º** - Os subsídios fixados na forma desta Lei serão reajustados por Lei Específica, uma vez por ano, na mesma data em que forem revistos os vencimentos dos servidores municipais, aplicando-se o índice indexador apontado pelo IGPM, respeitados os limites constitucionais de gasto com pessoal.
- Art. 6º** - Na forma da Lei, os Agentes Políticos do Executivo Municipal, quando em viagem com missão de representação ou a serviço do Município, serão ressarcidos das despesas inerentes ao deslocamento, estadia e alimentação.
- Art. 7º** - As despesas originárias desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual.
- Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2009.
- Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO

Em 18 / Dezembro / 2008

Presidente

Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

**ANEXO ÚNICO**  
(A que se refere o art. 4º desta Lei)

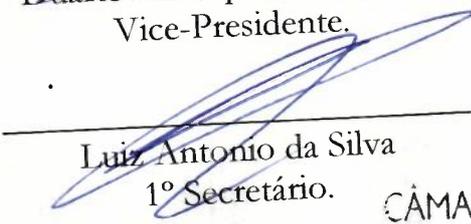
## SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

|                         |               |
|-------------------------|---------------|
| Prefeito Municipal      | R\$ 19.000.00 |
| Vice-Prefeito Municipal | R\$ 10.000.00 |
| Secretário Municipal    | R\$ 7.500.00  |

Sala das sessões, 17 de dezembro de 2008.

  
Marcelo Monteiro Macedo  
Presidente.

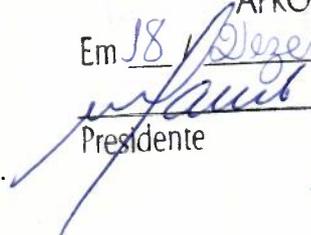
  
Duarte Eustáquio Gonçalves  
Vice-Presidente.

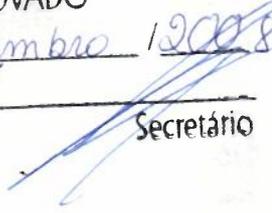
  
Luiz Antonio da Silva  
1º Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

Em 18 / Dezembro / 2008

  
Presidente

  
Secretário